



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

Salvador, 18 de novembro de 2022

PROJETO BÁSICO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA EVENTO DE CAPACITAÇÃO

1. OBJETO

1.1. Contratação do curso de capacitação in company presencial "Capacitação e Formação de Pregoeiro" para servidores do IF Baiano.

REQUISITANTE:	Josemary Barbosa da Silva
Nº DE PARTICIPANTES:	40 servidores
VALOR DO INVESTIMENTO:	R\$36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Necessidade de atualização dos servidores de compras e licitações referente às alterações na legislação para as contratações públicas através da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022, que dispõe sobre, entre outros, contratações de obras e serviços de Engenharia (por meio de pregão eletrônico) sobre o critério de menor preço ou maior desconto;

2.2. Tendo em vista a existência de servidores novos nos setores de compras e licitações, no âmbito do Instituto, os quais necessitam de conhecimentos teóricos e práticos para a condução da sessão do pregão eletrônico e a necessidade de atender orientações dos órgãos de controle no tocante à capacitação de servidores públicos na área de contratações (Acórdãos: 730/2019; 1.007/2019; 1.844/2019; 1.709/2013; 3.707/2015, entre outros, e o que dispõe o art. 16 parágrafo 3º do Decreto 10.024/2019, abaixo transcrito:

Decreto 10.024/2019, art. 16

§ 3º Os órgãos e as entidades de que trata o § 1º do art. 1º estabelecerão planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Conforme art. 74 da Lei 14.133/2021, inciso III, "f" in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação de serviços técnicos especializados de natureza

predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

3.2. Esclarecimento quanto à Orientação Normativa AGU N° 18 de 01/04/2009, das Súmulas 252 e 264 do TCU e art. 74, III da Lei 14.133/2021:

SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO (art. 6º da Lei nº 14.133/21)	O serviço proposto enquadra-se na alínea f do inciso XVIII, artigo 6º da Lei nº 14.133/21.
NATUREZA SINGULAR DO SERVIÇO	A singularidade do serviço está relacionada com as necessidades de capacitação dos servidores de compras e licitações em relação às atualizações recentes, visando melhor conhecimento da legislação que rege o tema e a padronização de procedimentos na condução do pregão eletrônico no âmbito do Instituto, por meio de uma linguagem semelhante para com as exigências no processo licitatório como um todo e por isso a importância de unir servidores de todos os campi em um mesmo local por meio de treinamento in company.
NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO CONTRATADO	A notória especialização pode ser comprovada por meio do histórico da Empresa Professora Antonieta Capacitação Profissional LTDA, a qual já atua nessa área há mais 10 (dez) anos, prestando serviços à Administração Pública nas três esferas, ou seja: União, Estados, Municípios e para o Distrito Federal-DF, na área de Gestão Pública, oferecendo Cursos Presenciais, In Company, Consultoria com ética e competência, com seu quadro de professores altamente qualificados e respeitados do mercado, e do Currículo do Palestrante André Vieira, anexo ao processo.

4. DETALHAMENTO DO EVENTO DE CAPACITAÇÃO

4.1. O evento será realizado no início de 2023 na cidade de Salvador/BA , sob a forma presencial com carga horária de 20 horas.

4.2. O conteúdo programático foi desenvolvido de acordo com as necessidades apontadas pela Contratante e encontra-se organizado conforme proposta em anexo:

4.3 O pagamento será realizado através de nota de empenho em favor da Prof.^a Antonieta Cursos e Capacitação Profissional LTDA - CNPJ: 09.375.180/0001-60.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1. A razoabilidade do valor da contratação com a referida empresa, de acordo com a Orientação Normativa AGU nº 17, de 1 de abril de 2009, foi comprovado por meio de NE de cursos praticados com a Administração Pública, as quais encontram-se anexos ao processo.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, serão efetuados pela Contratante no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento do(s) serviço(s) executado(s), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

6.1.1. Pagamentos com valores superiores ao disposto no item acima serão pagos em até 30 (trinta) dias.

6.2. Não serão pagas Notas Fiscais ou Faturas em nome de terceiros.

6.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à Contratada.

6.4. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal federal e trabalhista, bem

como, nos cadastros de sanções administrativas instituídos, da Contratada.

6.5. Dos pagamentos efetuados serão descontadas, compulsoriamente, as multas previstas e sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso.

6.6. De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e legislação complementar, será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES, que deverão apresentar declaração a ser enviada juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura por ocasião da prestação dos serviços.

6.7. O Contratante poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:

6.7.1. O serviço não tiver sido prestado conforme solicitado;

6.7.2. A Nota Fiscal ou Fatura estiver em desacordo com o estabelecido;

6.7.3. A Nota Fiscal ou Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da Contratada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações da proposta apresentada para o evento;

7.2. Fornecer material didático (apostilas e certificados) e demais materiais necessários ao desenvolvimento do evento.

7.3. Responsabilizar-se pelo recebimento da nota de empenho e faturamento;

7.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causado pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Compete ao IF Baiano - Reitoria:

8.1.1. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa vencedora;

8.1.2. atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo evento, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.1.3. efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma estabelecida.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

9.1.1. pelo atraso na prestação do serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

9.1.2. pela recusa em efetuar a prestação do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

9.1.3. pela demora em refazer o serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

9.1.4. pela recusa da Contratada em refazer o serviço rejeitado, entendendo-se como recusa o refazimento não efetivado(a) nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

9.1.5. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Projeto Básico e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.

9.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.3. As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas do pagamento porventura devido à Contratada,

ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei:

9.3.1. caso a Administração esteja impossibilitada de efetuar desconto no pagamento devido à Contratada, a multa deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias após comunicação, por escrito, por parte do IF Baiano.

9.4. O órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

9.5. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

9.6. As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.

O presente Projeto Básico foi elaborado pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - REITORIA, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, e integra o processo administrativo.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Josemary Barbosa da Silva, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 18/11/2022 14:54:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/11/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 384078
Verificador: e36df42852
Código de
Autenticação:



Rua do Rouxinol, 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001